



## **Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**Altera os Artigos 32, 34 e 36 do Projeto de Lei Nº 14/2022 que Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições:**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí aprovou e ele Promulga a seguinte Emenda:**

**Art. 1º - Os Artigos 32, 34 e 36 do CAPÍTULO IX - Dos Créditos Adicionais, Transposição, Remanejamento e Transferência passará a ter a seguinte redação:**

### **CAPÍTULO IX**

### **DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA**

**Art. 32 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários serão apreciados pela Câmara Municipal e terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvos se a ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.**

**Art. 33 ----- (texto original)**

**Art. 34 - O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em créditos adicionais, que impliquem em alterações ou inclusões de:**

**I – ----- (texto original)**

**II – ----- (texto original)**

**III – ----- (texto original)**

**§ 1º ----- (texto original)**



*"A Casa A Serviço Do Povo"*

(89) 3557 1192

[secretariacamaranazare@gmail.com](mailto:secretariacamaranazare@gmail.com)

## **Câmara Municipal De Nazaré Do Piauí – PI**

§2º As alterações orçamentárias que visam ajustar saldos de dotações orçamentárias dos órgãos do município para fins de cumprimento de obrigação contratual com instituição financeira concedente de operação de crédito não impactam o limite percentual de créditos adicionais autorizados na LOA de 2023.

**Art. 35** - ----- (texto original)

**Art. 36** – As alterações orçamentárias que não implicam em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, aprovada pela Câmara Legislativa Municipal, e ----- (texto original)

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí-PI, 11 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Paulo Afonso Felix da Silva**

Presidente da Câmara de Nazaré do Piauí - PI